



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CONTRATO Nº 52/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA CLAUDI DA COSTA JUNIOR 10172136407 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COFEE BREAK E LANCHES EM GERAL.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

**CONTRATADA:** A empresa **CLAUDI DA COSTA JUNIOR 10172136407** inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.748/0001-03, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 17, Centro, Pilar/AL e com o seguinte endereço eletrônico [costaclaudi50@gmail.com](mailto:costaclaudi50@gmail.com), representada pelo seu representante legal o Sr. Claudí da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 101.721.364-07;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL**, situada a Av. Otacílio Cavalcante, s/n, bairro Chã de Pilar, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Monica Maria dos Santos Silva. As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0508-0029/2023 e em observância às disposições da resolução, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de Buffet, Coffee Break e Lanches em Geral conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SALDO	VALOR TOTAL
41	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR COLA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E	1800	R\$ 9,23	R\$ 16.614,00	1.250	R\$ 11.537,50



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.					
42	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR GUARANÁ - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	1500	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00	960	R\$ 8.572,80
43	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LARANJA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	1500	R\$ 8,93	R\$ 1.200	1.200	R\$ 10.716,00
44	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	1500	R\$ 8,93	R\$ 1.200	1.200	R\$ 10.716,00
45	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, LARANJA, GUARANÁ OU COLA - TIPO: CAÇULINHA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE	8175	R\$ 1,87	R\$ 5.800	5.800	R\$ 10.846,00



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET OU LATA, COM CERCA DE 200 - 300 ML. INDIVIDUAL					
46	SUCO ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, UVA, MARACUJA, MAÇA, GOIABA - TIPO: INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: SUCO EM UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. UNIDADES. ENTREGUE EM UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET OU LATA, COM CERCA DE 200 - 300 ML. INDIVIDUAL.	3263	R\$ 2,30	R\$ 7.504,90	3.387	R\$ 7.790,10
47	SUCO ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, UVA, MARACUJA, MAÇA, GOIABA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: SUCO EM CAIXA, VALOR POR UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000ML. PACOTE COM 12 UNIDADES. ENTREGUE EM FARDOS PLÁSTICOS DE 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	4613	R\$ 108,00	R\$ 498.204,00	4.343	R\$ 469.044,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 529.222,40</b>

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SALDO	VALOR TOTAL
48	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR COLA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE	600	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00	302	R\$ 2.787,46



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.					
49	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR GUARANÁ - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	227	R\$ 2.027,11
50	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LARANJA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	305	R\$ 2.723,65
51	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	354	R\$ 3.161,22
52	REFRIGERANTE ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, LARANJA, GUARANÁ OU COLA - TIPO: CAÇULINHA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARTIFICIAL, OBTIDO COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA OU CORANTE, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA	2725	R\$ 1,87	R\$ 5.095,75	1101	R\$ 2.058,87



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET OU LATA, COM CERCA DE 200 - 300 ML. INDIVIDUAL					
53	SUCO ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, UVA, MARACUJA, MAÇA, GOIABA - TIPO: INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: SUCO EM UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. UNIDADES. ENTREGUE EM UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET OU LATA, COM CERCA DE 200 - 300 ML. INDIVIDUAL.	1087	R\$ 2,30	R\$ 2.500,10	631	R\$ 1.451,30
54	SUCO ARTIFICIAL - SABOR LIMÃO, UVA, MARACUJA, MAÇA, GOIABA - 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: SUCO EM CAIXA, VALOR POR UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000ML. PACOTE COM 12 UNIDADES. ENTREGUE EM FARDOS PLÁSTICOS DE 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL OU ARTIFICIAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBUTIDO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.	1537	R\$ 108,00	R\$ 165.996,00	1280	R\$ 138.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 152.449,61</b>

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SALDO	VALOR TOTAL
149	SACOS DE PIPOCAS SALGADAS 30G CROCANTE, PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS, PADRÕES DE QUALIDADE.	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00	19.586	R\$ 58.758,00
150	CHURROS TAMANHO TRADICIONAL (16 CM) GROSSO COM FURO NO MEIO E RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE.	22.500	R\$ 3,00	R\$ 67.500,00	15.880	R\$ 47.640,00
151	ALGODÃO DOCE GOURMET FEITO EM SACO PLÁSTICO 30G	22.500	R\$ 2,50	R\$ 56.250,00	16.520	R\$ 41.300,00
152	SORVETE AMERICANO NO COPINHO	22.500	R\$ 2,25	R\$ 50.625,00	17.191	R\$ 38.679,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 186.377,75</b>

**LOTE 18**



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SALDO	VALOR TOTAL
153	SACOS DE PIPOCAS SALGADAS 30G CROCANTE, PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS, PADRÕES DE QUALIDADE.	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	1315	R\$ 3.495,00
154	CHURROS TAMANHO TRADICIONAL (16 CM) GROSSO COM FURO NO MEIO E RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE.	7.500	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00	1700	R\$ 5.100,00
155	ALGODÃO DOCE GOURMET FEITO EM SACO PLÁSTICO 30G	7.500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00	3696	R\$ 9.240,00
156	SORVETE AMERICANO NO COPINHO	7.500	R\$ 2,25	R\$ 16.875,00	5.300	R\$ 11.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 30.210,00</b>

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 898.259,76 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fontes: 15001001 e 15000000

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Urbanismo;

Funcional Programática: 15.122.0001.2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administrativo;

Funcional Programática: 06.181.0001.2008 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Pilar - SMTT;

Funcional Programática: 26.782.0001.2053 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMTT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito;

Funcional Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Funcional Programática: 15.122.0006.2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte;

Funcional Programática: 26.122.0001.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

Funcional Programática: 13.122.0001.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**5. CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **10 (dez)** dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na autorização de fornecimento.

5.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto ou prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos itens entregues, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o item que estiver com avaria, danos ou com validade vencida;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens ou serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**II. CLAUSULA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

- a) O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
- b) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- c) O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- d) Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

**12. CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**13. CLAUSULA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pilar, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pilar/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO**

14.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGACOES**

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERACOES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICACAO**

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar – Alagoas/AL, 29 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE PILAR**  
Contratante  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Interveniente  
**Monica Maria dos Santos Silva**  
Secretária

**CLAUDI DA COSTA JUNIOR**  
Contratada  
**Claudí da Costa Junior**  
Representante legal